



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**



**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de serviços visando a construção de almoxarifado na sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

**1.2** São partes integrantes deste Projeto Básico:

**1.2.1** Anexo I – Memorial descritivo

**1.2.2** Anexo II – Planilha de custos e formação de preços

**1.2.3** Anexo III – Desenhos técnicos

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação em tela é necessária para adaptar o imóvel no qual está situada a sede da EBSEH, considerando a inexistência de condições de armazenagem de materiais e bens. A construção do almoxarifado possibilitará o aperfeiçoamento da gestão patrimonial e de recursos materiais da empresa, que atualmente utiliza espaços provisórios para guarda desses itens.

**2.2** Foram considerados na especificação critérios capazes de manter o padrão arquitetônico original do edifício, ratificado pelo condomínio. Além disso, houve preocupação ao desenhar os espaços para promover o melhor ambiente de trabalho aos colaboradores que eventualmente se deslocarão ao local, como iluminação adequada e segurança. Também foram abordados aspectos prevendo a sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, como destinação de resíduos e uso de produtos corretos de limpeza, conforme indica a legislação vigente.

**2.3** É importante salientar que há necessidade de reproduzir na construção os tipos de materiais existentes nas áreas de uso comum do condomínio, razão pela qual foram indicadas nas especificações técnicas o uso de determinadas marcas e modelos. Em relação aos demais itens, a indicação de quaisquer marcas e modelos deve ser utilizada como referência de qualidade, durabilidade, funcionalidade e finalidade, sendo aceita a instalação de produtos similares.

**2.4** Com a construção do almoxarifado, espera-se otimizar o espaço físico disponível para a Administração, atendendo aos requisitos de segurança e sustentabilidade ambiental imprescindíveis à boa gestão da infraestrutura da sede da EBSEH.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**



### **3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico se enquadra como serviço de engenharia e encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1** O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

**4.2** Deverá ser licitado somente 01 item, com quantidade 01 e unidade “serviço”, no CATSER 1345-5 – Pequenas Obras / Pintura em Geral.

**4.3** A proponente deverá apresentar planilha de custos e formação de preços devidamente preenchida, conforme Anexo II.

**4.4** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**4.5** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

**4.6** Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos: custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; demais insumos; despesas administrativas e operacionais.

### **5. VISTORIA**

**5.1** A EBSERH sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

**5.2** As empresas licitantes poderão agendar a vistoria pelo telefone (61) 3255-8939, devendo esta ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 18 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização da licitação.

### **6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços a que se refere o objeto deste Projeto Básico estão discriminados na planilha de custos (anexo II) e devem atender às especificações constantes do memorial descritivo (anexo I) e dos desenhos técnicos (anexo III).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DEMAIS ORIENTAÇÕES**

**7.1** O início da execução dos serviços se dará no máximo após 5 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviço emitida pela EBSEH.

7.1.1 Antes do início dos trabalhos a Contratada deverá apresentar à equipe de fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços especificados neste Projeto Básico.

7.1.2 O prazo de execução será de 30 (trinta) dias.

7.1.3 O horário de execução dos serviços deverá respeitar o expediente da EBSEH, podendo ocorrer apenas entre 7:30h e 19:30 h, de segunda a sexta-feira.

7.1.4 Caso haja necessidade de se executar serviços aos finais de semana ou no período noturno, somente será realizado se acordado previamente com a fiscalização, e esta assim o autorizar.

7.1.5 Quaisquer sugestões de alteração na programação de execução dos serviços deverão ser submetidas à apreciação da fiscalização.

**7.2** Objetivando evitar danos às instalações da EBSEH, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para devida proteção das instalações existentes.

**7.3** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

7.3.1 utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.3.2 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

7.3.3 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

7.3.4 respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**7.4** A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de qualidade referendada pelo mercado e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.4.1 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

7.4.2 A fiscalização examinará todos os materiais recebidos antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A EBSEH deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**8.2** O representante da EBSEH anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EBSEH ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** A(s) empresa(s) interessada(s) deverá (ão) apresentar, quando solicitada, a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

9.1.1 Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme Inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93;

9.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em seu nome, por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo qual a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos previstos neste Projeto Básico.

**9.2** A(s) empresa(s) interessada(s) deverá (ão) apresentar, quando solicitada, a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

9.2.1 Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro permanente,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, conforme Item I, § 1º, Artigo 30, Lei 8.666/93.

9.2.1.1 A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

### 10. OBRIGAÇÕES DA EBSEH

**10.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Projeto Básico.

**10.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**10.4** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**10.5** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.6** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**11.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**11.3** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EBSEH, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**11.4** Apresentar à EBSEH, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da empresa para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados.

**11.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**11.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**11.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**11.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato.

**11.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1** O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo Fiscal do Contrato ou pelo Chefe do Serviço de Suporte Operacional, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**12.3** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**12.3.1** Não produziu os resultados acordados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**12.3.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**12.3.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**12.4** Antes do pagamento, a EBSERH realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**12.4.1** Serão efetuadas as seguintes consultas:

**12.4.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.4.1.2** Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.

**12.4.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.4.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**12.4.1.5** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**12.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**12.5.1** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**12.6** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.7** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.8** A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **13. SANÇÕES**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.2.2** Multa:

**13.2.2.1** Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

**13.2.2.2** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**13.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EBSEH pelo prazo de até dois anos;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**13.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à EBSERH serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1** Caso a EBSERH determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.9** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

## **14. CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS**

**14.1** Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações da EBSERH.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013.

**16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**17. GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da celebração do contrato.

**17.1.1** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da EBSEH.

**17.2** A garantia poderá ser prestada nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**17.2.1** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

**17.2.1.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**17.2.1.2** Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**17.2.1.3** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;

**17.2.1.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, que venham a ser pagas pela CONTRATANTE em decorrência de condenação ou acordo judicial.

**17.3** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da EBSEH.

**17.4** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**17.5** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**17.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**17.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**17.8** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela EBSERH, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**17.9** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à EBSERH.

Brasília, 04 de dezembro de 2013.

**FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS**

Chefe do Serviço de Suporte Operacional

De acordo.

À Diretoria Administrativa Financeira para apreciação.

Em de dezembro de 2013.

**PEDRO PAULO SETTE DE MORAES**

Coordenador Administrativo

Aprovo o Projeto Básico, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade do serviço.

Encaminhe-se ao Serviço de Contratações para continuidade dos trâmites.

Em de dezembro de 2013.

**WALMIR GOMES DE SOUSA**

Diretor Administrativo Financeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Execução de alvenaria de vedação, pintura e instalações elétricas objetivando a criação de almoxarifado na sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH

**LOCAL:** Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C – Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco A – 3º subsolo – Brasília-DF

**OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de serviços objetivando a criação de almoxarifado na sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

O presente Memorial Descritivo visa definir os elementos construtivos e os requisitos básicos que devem ser obedecidos na execução dos serviços.

**1 – REMOÇÕES E RETIRADAS**

- Deverão ser retiradas as duas únicas luminárias existentes, tipo calha de sobrepor, as quais serão levadas para local indicado pela fiscalização, no próprio edifício.

**2 – ALVENARIA**

- Serão executadas alvenarias de vedação, compostas por blocos de concreto aparente de 14 x 19 x 39 cm, assentados com argamassa no traço 1:0,5:8 (cimento, cal e areia), com junta de 10 mm, sendo a espessura da parede igual a 14 cm.
- As alvenarias terão seu comprimento limitado pelos pilares existentes, ou seja, serão executadas de pilar a pilar, e a altura até a viga existente, conforme desenho técnico anexo.
- A superfície dos pilares que estará em contato com a alvenaria deverá ser previamente preparada, por meio de aplicação de chapisco com 72 horas de antecedência à execução da alvenaria. Deverá ser aplicado chapisco convencional, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 em volume, ou poderá ser substituído por chapisco rolado.
- Os blocos de concreto utilizados deverão atender aos requisitos constantes da NBR 7173:1982 – Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural, não devendo estes apresentar trincas, imperfeições superficiais ou lascas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

- O assentamento dos blocos de concreto deve ser executado com juntas de amarração, mantendo-se o perfeito alinhamento, prumo e nível da alvenaria.
- O respaldo da alvenaria será executado com uma fiada de elementos vazados (cobogós) de concreto, dimensão 50 x 50 cm e furo de 7 x 7 cm, com argamassa de assentamento traço 1:4 (cimento e areia).
- Sobre o vão da esquadria deverá ser executada verga de concreto armado com altura de 10 cm, devendo esta exceder a largura do vão em 30 cm.

### **3 – PISO**

- O piso existente será aproveitado, sendo necessária apenas execução de rampa no acesso ao ambiente. A rampa será em cimentado liso no traço 1:3 (cimento e areia), e será executada sobre piso de concreto existente. O nível máximo ocorrerá na soleira da porta, 3 cm acima do piso. A inclinação será de 8% e a largura será equivalente ao vão da porta.
- A rampa deverá ser executada tanto externa quanto internamente ao ambiente.

### **4 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- Serão utilizadas instalações do tipo aparente, no padrão existente (eletrodutos em aço galvanizado). A alimentação elétrica deve ser derivada das instalações existentes no local, estas compostas por fiação e pontos de iluminação em perfis de aço galvanizado (perfilado) e tomada em caixa de derivação metálica (condutele). Os perfilados existentes servirão de suporte para as novas instalações, sendo necessário incluir os eletrodutos.
- A instalação dos condutos aparentes deverá ser feita por meio de abraçadeiras, luvas e suportes específicos e as ligações dos mesmos com as caixas através de arruelas apropriadas. Os eletrodutos rígidos só devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, retirando-se cuidadosamente as rebarbas suscetíveis de danificarem a isolação dos condutores.

#### Condutores

Deverão ser utilizados condutores isolados constituídos por condutor de cobre, nas cores preta, vermelha ou branca para fases, azul-claro para neutro e verde para terra, tipo não-propagante de chama, tensão de isolamento 450/750V, seções nominais 2,5 mm<sup>2</sup>, de acordo com a NBR NM 247-3.

#### Eletrodutos

Serão instalados eletrodutos de aço galvanizado eletrolítico DN 20 mm, tipo leve, conexões incluídas.

#### Caixas de derivação (conduletes)

Devem ser fabricadas em liga de alumínio, com cantos arredondados, e possuir tampa fixada ao corpo por meio de parafusos zincados. Junta de vedação em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

borracha entre a tampa e o corpo. Acabamento com pintura eletrostática na cor alumínio.

Interruptores e tomadas

Serão instalados nos condutores.

O interruptor deve ser do tipo de duas teclas.

As tomadas devem ser de 20A/250V, no padrão brasileiro. Serão duas tomadas em condutores independentes e outras duas em um único condutor.

Luminárias

Serão instaladas luminárias de sobrepor para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W, completas, acompanhadas das lâmpadas, reatores e demais acessórios. O corpo deve ser em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, e deve possuir refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Dimensões: altura – 60 mm; largura – 223 mm; comprimento 1240 mm.

- No local existem dois pontos de iluminação e um ponto de força (tomada). As instalações serão adaptadas objetivando a criação de oito pontos de iluminação, totalizando dez pontos distribuídos conforme especificado em desenho técnico. Serão instalados um interruptor de duas teclas e quatro tomadas de 20A/250V, padrão brasileiro.
- Deverá haver dois circuitos distintos para luz e força.

## **5 – ESQUADRIA METÁLICA**

- Deverá ser instalada porta de ferro em chapa lisa, com duas folhas de abrir, dimensões totais 1,60 x 2,10 m.
- Na porta deverá haver uma fechadura tipo tetra e puxadores metálicos nas duas folhas, em ambos os lados, com comprimento de 20 cm.

## **6 – PINTURA**

- As paredes existentes, que compõem a área interna do ambiente, receberão duas demãos de látex acrílico branco gelo, sobre a textura existente. Onde houver faixas nas cores preta e amarela, serão aplicadas adicionalmente três demãos, a fim de se encobrir a pintura. Somente não será aplicada nova pintura sobre faixa horizontal de 5 cm na cor preta, existente no rodapé das paredes, devendo-se manter o devido cuidado para que não haja respingos de tinta nessas áreas.
- As novas paredes receberão pintura diretamente sobre o bloco, que deverá ser executada da seguinte maneira:
  - Face interna: deverá ser executado o emassamento em massa acrílica, em duas demãos, e posteriormente pintura com látex acrílico, duas demãos, na cor branco gelo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

- Face externa: deverá ser aplicada uma demão de fundo preparador acrílico, e então pintura em textura acrílica cor branco gelo. Ainda, deverá ser executada pintura acrílica de faixas nas cores preta e amarela, conforme padrão existente (detalhes no desenho técnico anexo).
- A esquadria a ser instalada (porta metálica) receberá uma demão de proteção com zarcão e duas demãos de pintura em esmalte brilhante na cor cinza.

A tinta utilizada deverá ter qualidade, durabilidade, rendimento e garantia similares às marcas Suvinil ou Coralplus.

**LIMPEZA GERAL**

A obra deverá ser entregue completamente limpa, com todas as instalações em perfeito funcionamento, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas ou argamassas.

**GENERALIDADES**

O objetivo desta especificação é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão de obra a serem empregados.

Juntamente com esta especificação deverão ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados. A execução da obra, em todos os seus itens, deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da EBSEH, por meio do Serviço de Suporte Operacional da Diretoria Administrativa Financeira.

Mesmo não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

Salvo indicação contrária, o termo “ou similar” aplica-se a todos os materiais especificados, entendendo-se por similar, produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam as normas da ABNT.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da EBSEH, amostras significativas dos materiais e, quando for o caso, submeter a ensaios antes de providenciar a sua execução.

A recepção e posterior emprego dos materiais relacionados nesta especificação estarão sujeitos à fiscalização da EBSEH.

Os itens enumerados nesta especificação não incluem todos os materiais e serviços necessários, obrigando-se o construtor a fornecer adicionais que a obra demande, garantindo para este igual padrão de qualidade dos materiais e serviços especificados.

Toda imperfeição verificada nos serviços vistoriados, bem como discrepância dos mesmos em relação a desenhos, ou especificações, deverá ser corrigida, antes do prosseguimento dos trabalhos.

Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção.

A empreiteira deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamento, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou planilha de custos, mas, imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

Brasília-DF, 30/10/2013

---

Guadalupe Del Corso  
Engenheira Civil  
Crea-SP 5061206380





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>1</b>	<b>REMOÇÕES E RETIRADAS</b>				
1.1	retirada de aparelhos de iluminação c/ reaproveitamento de lâmpadas	2,00	unid.	R\$ -	R\$ -
		<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>			<b>R\$ -</b>
<b>2</b>	<b>ALVENARIA</b>				
2.1	alvenaria de blocos de concreto vedação 14x19x39cm, espessura 14cm, assentados com argamassa traço 1:0,5:8 (cimento, cal e areia), com junta de 10mm	37,28	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -
2.2	cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	6,05	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -
2.3	vergas 10x10 cm, premoldadas c/ concreto fck=15 mpa (preparo mecânico, aco ca-50 com formas tabua de pinho 3a	2,00	m	R\$ -	R\$ -
2.4	chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa - para preparação da superfície em contato com a alvenaria	3,00	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -
		<b>SUBTOTAL ITEM 2</b>			<b>R\$ -</b>
<b>3</b>	<b>PISO</b>				
3.1	rampa em piso cimentado c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente - altura 3 cm, largura 1,60 m, inclinação 8%	1,50	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -
		<b>SUBTOTAL ITEM 3</b>			<b>R\$ -</b>
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
4.1	luminária de sobrepor com duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W, completa	10,00	unid.	R\$ -	R\$ -
4.2	interruptor de duas teclas em condutele 3/4" tipo C	1,00	unid.	R\$ -	R\$ -
4.3	caixa de derivação (condutele) 3/4" tipo B, com duas tomadas padrão brasileiro 20A/250V	1,00	unid.	R\$ -	R\$ -
4.4	tomada padrão brasileiro 20A/250V em condutele 3/4" tipo E	2,00	unid.	R\$ -	R\$ -
4.5	fio rígido, isolamento em PVC 450/750V 2,5mm <sup>2</sup> - fase	65,00	m	R\$ -	R\$ -
4.6	fio rígido, isolamento em PVC 450/750V 2,5mm <sup>2</sup> - neutro	65,00	m	R\$ -	R\$ -
4.7	fio rígido, isolamento em PVC 450/750V 2,5mm <sup>2</sup> - terra	65,00	m	R\$ -	R\$ -
4.8	fio rígido, isolamento em PVC 450/750V 2,5mm <sup>2</sup> - retorno	16,00	m	R\$ -	R\$ -
4.9	eletroduto de aço galvanizado eletrolítico DN 20mm (3/4"), tipo leve, inclusive conexões	9,00	m	R\$ -	R\$ -
		<b>SUBTOTAL ITEM 4</b>			<b>R\$ -</b>
<b>5</b>	<b>ESQUADRIA METÁLICA</b>				
5.1	porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições	3,36	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

5.2	fechadura tetra e puxadores metálicos comprimento 20 cm	1,00	cj.	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL ITEM 5</b>					<b>R\$ -</b>
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>				
6.1	emassamento com massa acrílica, duas demãos	43,33	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -
6.2	pintura látex acrílica, duas demãos - cor branco gelo	125,06	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -
6.3	pintura látex acrílica, três demãos - cor branco gelo	7,50	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -
6.4	fundo preparador acrílico, uma demão	43,33	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -
6.5	pintura com tinta texturizada acrílica - cor branco gelo	43,33	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -
6.6	pintura acrílica de faixas de demarcação em alvenaria, 5 cm de largura - cor preta	17,83	m	R\$ -	R\$ -
6.7	pintura acrílica de faixas de demarcação em alvenaria, 10 cm de largura - cor preta	17,83	m	R\$ -	R\$ -
6.8	pintura acrílica de faixas de demarcação em alvenaria, 10 cm de largura - cor amarela	17,83	m	R\$ -	R\$ -
6.9	pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão) - cor cinza	4,50	m <sup>2</sup>	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL ITEM 6</b>					<b>R\$ -</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>
			<b>BDI</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>CUSTO TOTAL DO SERVIÇO COM BDI</b>					<b>R\$ -</b>
<b>NOTAS:</b>	1) TODOS OS VALORES UNITÁRIOS REFEREM-SE AO FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
<b>Local e data: Brasília - DF, 24 de outubro de 2013.</b>					

Guadalupe Del Corso  
Engenheira Civil  
Crea-SP 5061206380



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**ANEXO III**

**DESENHOS TÉCNICOS (três folhas à parte)**

